



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**Dois Córregos, 22 de outubro de 2024**

**Ofício Especial**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP,

Para apreciação, encaminhamos a esta Casa de Leis, o **Projeto de Decreto Legislativo N. 04, de 22 de outubro de 2024**, de nossa autoria, que **Ratifica Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e aprova as contas da Prefeitura Municipal relativas ao exercício de 2022**.

Sem mais, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**José Agostino Salata**  
Presidente

**Jovileni Silvina da Silva Amaral**  
Membro

**Daniella Maria Freitas Leite Penteado**  
Membro

**Excelentíssimo Senhor**

**VINÍCIUS DE OLIEIRA GONÇALVES**

**Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP**

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

**4ª Sessão Legislativa**  
**18ª Legislatura**  
**Projeto de Decreto Legislativo N.04 de 2024**

ASSINADO POR Comissão de Finanças e Orçamento - 2023/2024 - 55B2-227N-3R2A-4B09



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.04 DE 2024

**Ratifica Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e aprova as contas da Prefeitura Municipal, relativas ao exercício de 2022.**

Art. 1º Fica Ratificado o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processo TC-003821.989.22-5, exercício de 2022.

Art. 2º Ficam aprovadas as contas mencionadas e respectivos expedientes.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA PARA A PROPOSIÇÃO

É de competência dessa Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer em relação a prestação de contas do Prefeito, o que já foi feito de maneira bem fundamentada, dessa maneira determina o art. 35, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal, que assim dispõe:

*Art. 35. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento se manifestar, quanto à legalidade e ao mérito, sobre todos os assuntos de caráter orçamentário, financeiro e patrimonial, especialmente sobre:*

*[...]*

*II - prestação de contas do Chefe do Poder Executivo, após a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;*

Da mesma forma, também é de competência da Comissão de Finanças e Orçamento, após a análise dos pareceres do Tribunal de Contas, concluir através de Decreto Legislativo, é o que mostra o art. 119, § 1º, inciso IV e § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal:



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

*“Art. 119. Os projetos de decreto legislativo destinam-se a regular matérias de competência exclusiva da Câmara Municipal e não sujeitas à sanção do Prefeito, normalmente de efeitos externos, devendo ser promulgados pela Presidência da Câmara.*

*§ 1º Dentre outras situações possíveis previstas na Lei Orgânica Municipal, neste Regimento ou em legislação federal aplicável, constitui matéria de projeto de decreto legislativo:*

*[...]*

*IV - julgamento anual das contas do Prefeito, aprovando-as ou rejeitando-as;*

*[...]*

*§ 2º Nas situações previstas nos incisos I e II do § 1º deste artigo, a iniciativa do respectivo projeto de decreto legislativo cabe à Mesa Diretora; no inciso IV, à Comissão de Finanças e Orçamento; e no inciso V, a qualquer Vereador”. (Destacado)*

Assim, após minuciosa análise de todo processo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação a gestão as contas do Prefeito do exercício de 2021, e com respaldo no relatório apresentado pelo Relator da Comissão e em toda argumentação trazida na própria decisão do Tribunal de Contas é que se apresenta esse Projeto de Decreto Legislativo.

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**José Agostino Salata**  
**Presidente**

**Jovileni Silvina da Silva Amaral**  
**Membro**

**Daniella Maria Freitas Leite Penteadó**  
**Membro**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=55B2227N3R2A4B09>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 55B2-227N-3R2A-4B09**



ASSINADO POR Comissão de Finanças e Orçamento - 2023/2024 - 55B2-227N-3R2A-4B09